

MUNICÍPIO DE VILHENA ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.812/2022

Certifico a Publicação do Presente doc no Diário Oficial Eletrônico 522 em OG 107 1202 monianeRell Diretoria Legislativa

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT SUPLEMENTAR. FINANCEIRO. NO VALOR DE R\$ 166.000.00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,

Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orcamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Agricultura

2012200272.109 - Manutenção das Atividades da SEMAGRI

4490.52.00.00

30000000

Equipamentos e Material R\$

100.000,00

Permanente

2060800272.046 - Capacitação de Pequenos e Médios Produtores Rurais

3390.39.00.00

30000000

Outros Servicos de Terceiros -

66.000,00

P. Jurídica

166.000,00 R\$

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 6 de julho de 2022.

